

LEI Nº 511, de 06 de agosto de 2014.

“Que expande e delimita o novo perímetro urbano do Município de João Ramalho, Estado de São Paulo e dá outras providências”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito do Município de João Ramalho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **Câmara Municipal de João Ramalho aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a expansão do perímetro urbano do Município de João Ramalho, com área correspondente a 1,715391 Km² ou 171,5391.72 ha (*cento e setenta e um hectares, cinquenta e três ares, noventa e um centiares e setenta e dois deciares*), conforme mapa que integra a presente Lei.

Art. 2º - As coordenadas descritas nos art.3º estão em formato UTM conforme o Sistema Universal de Projeção Transversa de Mercator (UTM), sob o Datum SAD-69.

Art. 3º - A nova área urbana do município de João Ramalho fica delimitada pelo seguinte perímetro, obedecendo a descrição – SENTIDO HORÁRIO:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: *partindo do marco zero da cidade de JOÃO RAMALHO, que se encontra no pátio da Igreja Matriz da cidade, descendo com a extensão de 43,95 metros (quarenta e três metros e noventa e cinco centímetros) até o eixo da Rua Benedito Soares Marcondes ; daí deflete a esquerda com extensão de 57,32 metros (cinquenta e sete metros e trinta e dois centímetros) até o eixo da Rua Paulo de Azevedo; daí deflete a direita com extensão de 136,85 metros (cento e trinta e seis metros e oitenta e cinco centímetros) até o eixo da Avenida Huet Bacellar; daí deflete a esquerda, segue pela Avenida Huet Bacellar com extensão de 731,00 metros (setecentos e trinta e um metros) até o marco 01 (um), atingindo a divisas do Cemitério Municipal ; daí deflete à direita no rumo SE 60º00' com extensão de 43,60 metros (quarenta e três metros e sessenta centímetros) até o marco 02 (dois), situado na beira da estrada municipal JRH020; daí deflete no mesmo rumo anterior com extensão de 224,85 metros (duzentos e vinte e quatro metros e oitenta e cinco centímetros) até o marco 03 (três); daí deflete a direita no rumo SW 30º00', com extensão de 697,52 metros (seiscentos e noventa e sete metros e cinquenta e dois centímetros) até o marco -03.A, confrontando com as terras de Maria A Brites de Andrade e outro e Marcos Peres; daí segue no mesmo rumo anterior com extensão de 187,90 metros (cento e oitenta e sete metros e noventa centímetros) até o marco -03.B, confrontando com as terras de Leonildo Alves de Paula, sucessor de Jordina Maria Sampaio de Paula; daí deflete a esquerda no rumo Azimute 119º11'55" com extensão de 118,95 metros (cento e dezoito metros e noventa e cinco centímetros) até o ACM-M.1284, confrontando com as terras de Leonildo Alves de Paula sucessor de Jordina*

Maria Sampaio de Paula; daí deflete no mesmo rumo Azimute $119^{\circ}11'55''$ com extensão de 111,45 metros (cento e onze metros e quarenta e cinco centímetros) até o AR8-M.0255; segue no rumo Azimute $119^{\circ}03'57''$ com extensão de 227,76 metros (duzentos e vinte e sete metros e setenta e seis centímetros) até o ARB-M.0254; daí deflete a direita no rumo Azimute $204^{\circ}55'43''$ com extensão de 125,53 metros (cento e vinte e cinco metros e cinquenta e três centímetros) até o AR8-M.0253, , desde o AR8-M.0253, AR8-0254, AR8-M.0255 e ACM-M.1284, com extensão total de 464,74 metros (quatrocentos e sessenta e quatro centímetros) , confrontando com as terras de Manoel Sérgio Brites, MR1-5418; daí segue no rumo Azimute $204^{\circ}55'43''$ com extensão de 142,20 metros (cento e quarenta e dois metros e vinte centímetros), até o MC-04, situado na beira da faixa da Rodovia SP-284 Prefeito Homero Severo Lins, confrontando com as terras de Izabela Cristina Pagianotto Jeronymo Guedes e Cristiane Elizabeth Pagianotto Jeronymo Schwartz , M2191; daí deflete a direita acompanhando faixa da Rodovia SP-284 Prefeito Homero Severo Lins, segue no rumo $NW71^{\circ}57'$ com extensão de 315,50 metros (trezentos e quinze metros e cinquenta centímetros) até o MC-05; daí segue no mesmo rumo anterior no $NW71^{\circ}57'$ com extensão de 241,80 (duzentos e quarenta e um metros e oitenta centímetros) até o Marco -06 (seis) sentido do canteiro da rotatória da entrada da cidade de João Ramalho com a Rodovia SP-284 – Prefeito Homero Severo Lins; daí segue no rumo anterior com a extensão de 768,64 metros (setecentos e sessenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros) até o marco 07 (sete), situado no KM. 505+202,40 metros da Rodovia SP-284 Prefeito Homero Severo Lins, daí deixando a rodovia , deflete a direita no rumo $NE 30^{\circ}00'$ com extensão de 442,30 metros (quatrocentos e quarenta e dois metros e trinta centímetros) até o marco 08 (oito), situado na faixa da cerca da ALL antiga Fepasa; daí, segue no rumo anterior com a extensão de 139,30 metros (cento e trinta e nove metros e trinta centímetros) até o marco 09 (nove), situado no barranco da Estrada Municipal para Rancharia; daí no mesmo rumo anterior, com extensão de 17,50 metros (dezessete metros e cinquenta centímetros) até o marco 10 (dez), situado na mesma estrada municipal; daí segue no mesmo rumo anterior com a extensão de 226,70 metros (duzentos e vinte e seis metros e setenta centímetros), até o marco 11 (onze) , situado no eixo da Rua Paulo de Azevedo; daí segue no mesmo rumo anterior com a extensão de 182,04 metros (cento e oitenta e dois metros e quatro centímetros) até o marco 11-F1: daí segue no rumo $N.W 74^{\circ}50'30''$ com extensão de 253,81 metros até o marco C.11-E confrontando com a propriedade de Domingos Boim: daí segue a direita no rumo $07^{\circ}48'$ confrontando com a propriedade de Domingos Boim numa extensão de 96,50 metros até o marco 11-D: daí segue a direita no rumo $S.E 82^{\circ}14'$ confrontando com a propriedade de Álvaro Alves de Mattos, numa extensão de 301,72 metros até o Marco 11-C1: daí segue a esquerda no rumo $N.E 30^{\circ}00'$ confrontando com a propriedade de Álvaro Alves de Mattos numa extensão de 409,55 metros (quatrocentos e nove metros e cinquenta e cinco centímetros) até o marco 13 (treze) ; desde o marco 13 até p marco 07 (sete), situado na faixa da Rodovia SP-284 – Prefeito Homero severo Lins, com a extensão Total de 2.069,42 metros (Dois mil e sessenta e nove metros e quarenta e dois centímetros) do marco 13 (treze), deflete a direita no rumo $SE 60^{\circ}00'$ com extensão de 46,95 metros (quarenta e seis metros e noventa e cinco centímetros) até o marco 14, situado na beira da estrada municipal JRH 010; daí segue no mesmo rumo anterior atravessando a Estrada Municipal JRH-010 com a extensão de 43,74 metros (quarenta e três metros e setenta e quatro centímetros) até o marco 15 (quinze), situado na beira da cerca da Estrada Municipal JRH 448, atualmente Rua Manaus; daí acompanhando a Rua Manaus no rumo $NE 89^{\circ}47'$, com extensão de 874,60 metros (oitocentos e setenta e quatro metros e sessenta centímetros), até o marco 16 (dezesseis),

situado nos cruzamentos das Estradas Municipais JRH 020 e JRH 130 do Bairro da água da Prata, confrontando com as terras de Álvaro Alves de Mattos; daí acompanhando pela estrada Municipal JRH 020 sentido cidade de João Ramalho, no rumo SW 60°59' com extensão de 76,00 metros (setenta e seis metros) até o marco 17 (dezesete) no rumo SW 67°05' com extensão de 145,90 metros (cento e quarenta e cinco metros e noventa centímetros) até o marco 18 (dezoito); deflete no rumo SW 59°25' com extensão de 50,00 metros (cinquenta metros) até o marco 19 (dezenove); deflete no rumo SW 44°36' com extensão de 40,00 metros (quarenta metros) até o marco 20 (vinte); deflete no rumo SW 40°26' com extensão de 87,10 metros (oitenta e sete metros e deis centímetros) até o marco 21 (vinte e um 0; deflete no rumo SW 30°16' com extensão de 86,86 metros (oitenta e seis metros e oitenta e seis centímetros) até o marco 02 (dois), onde cruza com a linha de partida. Desde o marco 02 (dois) até a altura do marco 16 (dezesseis) com extensão Total de 485,86 metros (quatrocentos e oitenta e cinco metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com a faixa de terras da ALL antiga Fepasa. Fechando numa área polígono de 171,5391.72 hectares e 70 alqueires paulista e 21.391,72 metros quadrados ou 1,715391 Km².

Parágrafo único – Toda área que está delimitada externamente pelo perímetro urbano é denominada de área rural

Art. 4º - A propriedade que for cortada pelo perímetro somente terá, como urbana, a área englobada por este, salvo se a parte remanescente do terreno possuir área não superior ao módulo rural, ocasião em que a propriedade será considerada, no todo, urbana.

Art. 5º Qualquer alteração no perímetro urbano deverá ocorrer mediante lei municipal específica.

Art. 6º - Integram esta Lei o Anexo I com o *Memorial Descritivo* do novo perímetro urbano do Município de João Ramalho e o Anexo II com o mapa da *Planta do Perímetro Urbano*.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 141, de 4 de maio de 2005.

Câmara Municipal de João Ramalho, 06 de agosto de 2014.

ADELMO ALVES
Presidente